



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1245/99 de 6 de Abril de 1999

“Dá denominação á escola que especifica”.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Escola Municipal localizada na rua Presidente Vargas nº 920, passa a denominar-se “Escola Municipal de Indianópolis”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 6 de Abril de 1999.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal